



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS RIO LARGO**

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019-REITORIA/IFAL

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, com fulcro no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 3º do Decreto n.º 7.689/2012, torna público o presente Edital que tem como objetivo a consulta de interessados na locação de imóvel para este Instituto, de acordo com as características e condições a seguir:

1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel será destinado às instalações da Sede Provisória do Campus Rio Largo.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL

O imóvel deverá atender as seguintes especificações mínimas:

- a) possuir área construída entre 2.500m² a 4.000m², podendo conter mais de um pavimento, desde que seja acessível, e com disponibilidade para adaptações na sua estrutura, a fim de atender às atividades deste Instituto;
- b) estar situado em um raio de 3km a partir da latitude 9°30'19.6"S e longitude 35°48'33.0"W, na cidade de Rio Largo, em área de fácil acesso;
- c) ter capacidade para atender no mínimo 480 alunos; 20 docentes; 15 técnicos administrativos; 05 funcionários terceirizados, com ambientes que atendam a salas administrativas/pedagógicas, salas de aula, laboratórios de informática, ciências, miniauditório para 100 lugares, biblioteca, banheiro para alunos e servidores e espaço de convivência;
- d) os ambientes/ espaços deverão possuir instalação para sistema de cabeamento estruturado

para telefonia e transmissão de dados e condicionadores de ar;

e) o imóvel deverá ainda obedecer às normas de conduta e funcionamento contidas na legislação vigente, atender à lei de zoneamento e não possuir restrição quanto à prestação dos serviços oferecidos pelo IFAL.

3. DO VALOR DO IMÓVEL

O valor da proposta de aluguel do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse do IFAL pelo imóvel, o mesmo será ainda submetido à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente da Administração Pública Federal, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter os seguintes dados:

- a) descrição detalhada do imóvel, área edificada, área do terreno, localização, instalações existentes e atender às exigências mínimas do Edital;
- b) estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- c) escritura de compra e venda devidamente registrada, certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;
- d) declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica, água, esgoto do referido imóvel e taxas condominiais, se for o caso;
- e) anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
- f) anexar cópia da regularidade do imóvel, tais como: Habite-se; Alvará de funcionamento; Licença Ambiental de Operação; Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- g) os demais documentos cadastrais deverão ser apresentados durante a celebração da contratação.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contadas da

data de entrega da mesma.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues na sede administrativa provisória do IFAL Campus Rio Largo, situada à Rua Dr. Odilon Vasconcelos, 103, sala 705, Jatiúca – Maceió/AL, CEP: 57035-350, das 08:00 às 17:00, no prazo de até 15 dias a contar da data de publicação do presente Edital na imprensa oficial. Em seguida, as propostas serão apreciadas pelo Diretor Geral do IFAL Campus Rio Largo e posteriormente encaminhadas aos setores técnicos do IFAL, para análise, visando a escolha daquela que melhor atenda ao interesse desta instituição.

7. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

O IFAL reserva-se o direito de visitar os imóveis porventura ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

8. DA ELEIÇÃO DO IMÓVEL

O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco a de menor valor estimativo, reservando-se ao IFAL o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observâncias aos ditames do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93 e art. 3º do Decreto n.º 7.689/2012. O resultado da prospecção de imóveis elegíveis será divulgado primeira página do sítio oficial do IFAL (www.ifal.edu.br) e passarão por análise mais aprofundada sobre o preenchimento dos requisitos para a dispensa, sendo facultada a realização de processo licitatório.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este chamamento para prospecção de imóveis será publicado nos seguintes meios de comunicação: a) Diário Oficial da União e jornal de grande circulação local, regional ou nacional, b) primeira página do sítio oficial do IFAL (www.ifal.edu.br), c) Portal de Compras Governamentais, d) envio de e-mails às imobiliárias atuantes no mercado local; e) contato direto com sindicatos ou associações de imobiliárias ou administradoras de imóveis, além dos conselhos Regionais de Corretores de Imóveis.

10. INFORMAÇÕES

Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (82) 2126-6297, no horário de 08:00 a 17:00, no Gabinete do IFAL Campus Rio Largo, ou por e-mail para gabinete.riolargo@ifal.edu.br. Este edital também poderá ser consultado e impresso através do site do IFAL (https://www2.ifal.edu.br/campus/site/campus_riolargo).

Maceió, 08 de maio de 2019.

Responsável por este chamamento público:

EDEL ALEXANDRE SILVA PONTES

Diretor Geral do IFAL Campus Rio Largo

Aprovo:

WELLINGTON SPENCER PEIXOTO

Reitor Substituto